

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

Sessão da 2ª Comissão Disciplinar - 1º/6/2016

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezesseis, no escritório do CPB - Comitê Paralímpico Brasileiro, na Capital do Estado de São Paulo, localizado na Alameda dos Maracatins, nº 1217, 3º andar, conjunto 350, reuniu-se a 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal Disciplinar Paralímpico, estando presentes o Presidente do Tribunal Dr. Eduardo Berol da Costa; o Auditor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal Dr. Alexandre Ramalho Miranda; o Vice-Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal Dr. João Guilherme Guimarães Gonçalves; os Auditores Dra. Solange Bueno, Dra. Ana Luiza Ribeiro e Nogueira de Souza, Dr. Luiz Guilherme Krenek Zainaghi e Dra. Sibeles Cristina Hacbarth Müller; a Procuradora Dra. Patrícia Reali da Silva; registrada a presença também do Auditor da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal Dr. Daniel Bisogni; a representante da ABCD - Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem Dra. Cristiane Caldas Pereira; e a secretária do TDP Sra. Maria Fernanda Carraca. Os demais membros justificaram a ausência, por compromissos previamente assumidos. O início dos trabalhos se deu com a **posse dos membros da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal Disciplinar Paralímpico**, devidamente nomeados pelo Presidente do Tribunal Dr. Eduardo Berol da Costa em 24/05/2016, conforme Portaria 01/2016, quais sejam: o **Auditor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal Dr. Alexandre Ramalho Miranda**; o Auditor **Vice-Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal Dr. João Guilherme Guimarães Gonçalves**; os Auditores **Dra. Solange Bueno, Dra. Ana Luiza Ribeiro e Nogueira de Souza, Dr. Luiz Guilherme Krenek Zainaghi, Dra. Sibeles Cristina Hacbarth Müller, Dr. Eduardo Galan Ferreira, e Dra. Mariana Rosignoli**. Em seguida, também foram empossados o Procurador Geral **Dr. Gustavo Normanton Delbin**, bem como os Procuradores **Dra. Patrícia Reali da Silva; Dr. Alessandro Kishino e Dr. Milton Jordão** e a secretária do Tribunal representada pela

Srta. Maria Fernanda Carraca. Ato contínuo, foi aberta a Sessão de Julgamentos:

Processo nº 0284/2015, no qual figura como Denunciado o atleta Sr. Luciano Murilo de Almeida Anacleto. O Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. João Guilherme Guimarães Gonçalves, efetuou a leitura do relatório e, em seguida, foi ouvida a Procuradora Dr. Patrícia Reali da Silva. Em seguida, por contato telefônico, foi ouvido o Denunciado. Ante a solicitação do Denunciado, também foi ouvida a testemunha, Sr. Irisvan Pereira, técnico do atleta. Em continuidade, o Auditor Presidente concedeu a palavra aos Auditores para eventuais questionamentos ao Denunciado e à ABCD. Realizadas as perguntas pertinentes, passada a palavra ao Auditor Relator, o qual, fundamentando sua decisão, decidiu acolher os termos da denúncia formulada pela Procuradoria, para condenar o Denunciado pela ingestão de substância elencada na Lista de Substâncias Proibidas das WADA, com fundamento no art. 2.1. do CMAD, aplicando-lhe uma pena de inelegibilidade pelo período de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, nos termos do art. 10.6.3 do *Anti-Doping Code* do IPC, totalizando portanto 42 meses a contar da data da coleta da amostra testada, nos termos do art. 10.11.2 do *Anti-Doping Code* do IPC. Ouvidos os votos dos demais Auditores, os quais, por unanimidade, acompanharam o voto do Auditor Relator, e, por maioria de votos, decidiram pela aplicação do art. 182 do CBJD, para reduzir à penalidade aplicada pela metade, restando, portanto, um período de inelegibilidade de 21 (vinte e um) meses, contados da data da coleta, ou seja, a inelegibilidade do atleta se dá no período compreendido de 25 de abril de 2015 a 25 de janeiro de 2017, estando anulados todos os resultados desportivos obtidos pelo atleta a partir do dia 25 de abril de 2015 (data da realização do exame antidoping), devendo a atleta, se for o caso, devolver às entidades competentes quaisquer medalhas, troféus e prêmios que tenha recebido. Por derradeiro, diante dos indícios de que o atleta competiu em provas oficiais mesmo estando suspenso provisoriamente determinou-se a remessa dos autos à Procuradoria para analisar se há nova infração a ser apreciada por este Tribunal.

Processo 0042/2015: Em continuidade, diante da tentativa infrutífera de contato telefônico com o atleta Sr. Lucas Elias Tavares, que figura como Denunciado no Processo nº 0442/15, o Auditor Presidente propôs o adiamento do julgamento para a próxima sessão, tendo em vista que o

contato telefônico foi feito com 1 hora de atraso em razão da posse, bem como do julgamento do processo anterior, com a concordância dos demais Auditores.

Processo nº 0302/2016: Passou-se à análise do presente caso no qual figura como Denunciada a atleta Sra. Maria Rizonaide da Silva. O Auditor Relator, Dr. Luiz Guilherme Krenek Zainaghi, efetuou a leitura do relatório e, em seguida, foi ouvida a Procuradora Dr. Patrícia Reali da Silva. Em seguida, por contato telefônico, foi ouvida a Denunciada. Ante a solicitação da Denunciada, também foi ouvido o ex-Presidente da agremiação que a atleta está vinculada, tendo o seu depoimento sido gravado em áudio. O Auditor Relator requereu a conversão do julgamento em diligência para que a ABCD realize a análise dos medicamentos prescritos e demais suplementos consumidos pela Denunciada. Com a concordância unânime dos demais Auditores determinou-se a conversão do julgamento em diligência.

Processo nº 0415/2015: Por fim, passou-se à análise do caso cujo Denunciado é o treinador João Vieira Júnior. A Auditora Relatora, Dra. Ana Luiza Ribeiro e Nogueira de Souza, efetuou a leitura do relatório e, em seguida, foi dada a palavra à Procuradora Dr. Patrícia Reali da Silva. Pelo atleta, foi ouvido, por contato telefônico, o advogado do Denunciado, Dr. João Bosco Pinto de Castro (OAB/GO 7.735) que tinha procuração para representar o técnico denunciado ausente nesta sessão de julgamento. Ato contínuo, o Auditor Presidente concedeu a palavra aos demais Auditores e à ABCD para eventuais questionamentos ao advogado do Denunciado. Realizadas as perguntas pertinentes, foi dada a palavra à Auditora Relatora, a qual, por meio de decisão fundamentada, entendeu por bem afastar a preliminar de nulidade de ato administrativo tocante ao depoimento e consequente confissão feita pelo Denunciado na sede da ABCD e, em seguida, decidiu acolher os termos da denúncia formulada pela Procuradoria para condenar o Denunciado por administrar substância elencada na Lista de Substâncias Proibidas das WADA, na qualidade de treinador de atleta paralímpica, com fundamento no art. 2.8. do CMAD de 2009 - vigente à época dos fatos -, aplicando-lhe a pena de *lifetime Ineligibility* (inelegibilidade vitalícia), nos termos do art. 10.3.2 do *Anti-Doping Code* do IPC de 2011 (atualmente disposto no art. 10.3.3 do do *Anti-Doping Code* do IPC de 2015), determinando-se ainda que seja

oficiado o Conselho Regional de Educação Física (CREF) para as medidas cabíveis naquele foro em razão da comprovada infração disciplinar cometida nos autos do Processo Disciplinar n. 0415/2015 em trâmite no TDP. Ouvidos os votos dos demais Auditores, os quais, por unanimidade, acompanharam o voto da Auditora Relatora. Dessa forma, foi encerrada a sessão pelo Auditor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar, restando, desde logo, designada a próxima sessão de julgamento para o dia 27/06/2016, às 17:00 horas, a ser realizada no mesmo local.

Sem mais, proceda à secretaria com as comunicações de praxe.

Dr. Alexandre Ramalho Miranda - Presidente da 2ª Comissão Disciplinar

Dr. João Guilherme Guimarães Gonçalves - Vice-Presidente

Dra. Solange Bueno

Dra. Ana Luiza Ribeiro e Nogueira de Souza

Dr. Luiz Guilherme Krenek Zainaghi

Dra. Sibeke Müller

Dra. Patrícia Reali da Silva - Procuradora

Srta. Maria Fernanda Carraca - Secretária do TDP